PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018.

ABERTURA: Dia 12 de Abril de 2018.

HORA: 08:30 horas.

TIPO: Menor Preço.

O Prefeito Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sita a Avenida Dom Erico Ferrari, 145, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2828 de 26 de setembro de 2012, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 12 de Abril de 2018 até às 08:30 horas,** na Sala da Secretaria Municipal de Administração sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145 – Cidade de Nova Palma/RS.

1. DO OBJETO:

Aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e material de expediente para o CAPS-AD.

2. DA PARTICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas enquadradas no ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital e em seus anexos. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração firmada por contador, no ato do credenciamento**,** de que assim se enquadra, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo VI.**

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
ENDEREÇO COMPLETO:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
ENDEREÇO COMPLETO:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

3.1.2. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, empresas que chegarem após o horário estabelecido para abertura dos envelopes;

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública**; ou**

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.3. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a "Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**)", e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo **Anexo I** deste Edital, devendo conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;

c) Preço líquido, indicado em moeda nacional com 02 (duas) casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. **OBS: Os valores das propostas não poderão ultrapassar os valores determinados no Anexo I deste edital.**

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço com duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado item por item, pelo preço unitário.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12 – DAS PENALIDADES** deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem **13.1** deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes, no ato.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Certidão Conjunta da Receita Federal;
d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
f) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
i) declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo IV**.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **7.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **12**, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes, ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA:

10.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo V**, parte integrante deste edital.

10.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias após entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.3. Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão do empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, na AV. Dom Erico Ferrari, n° 145, Nova Palma-RS.

10.4. Da dotação Orçamentária
07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE ASSIST.SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- Saúde

301 – Atenção Básica.
0107 – Assistência Médica à População
2.043 – ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO CAPS
3390.30.00 (922) - Material de Consumo
3390.30.07 (923) – Gêneros de Alimentação
3390.30.16 (925) - Material de Expediente
3390.30.21 (1934) - Material de Copa e Cozinha
3390.30.22(927) - Material de Limpeza e Higienização
Fonte: 4590 – CAPS – Bergs.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto licitado adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.
11.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
11.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará, o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.
11.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato.

11.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica - las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.

11.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Palma, Setor de Licitações, sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145, ou pelo telefone 55-3266-1166, ramal 231 ou no site: www.novapalma.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
12.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do

Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.4. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

12.5. São anexos deste Edital:

12.5.1. ANEXO I – Tabela de referência de preços;

12.5.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

12.5.2. ANEXO III – Modelo de credenciamento;

12.5.3. ANEXO IV – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

12.9.4. ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor;

12.5.5. ANEXO VI – Minuta de contrato.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma-RS, 28 de março de 2018.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Ditmar Adalberto Strahl
Procurador Juídico

ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Os valores das propostas não poderão ultrapassar os valores determinados nas tabelas seguintes.

LOTE 01 - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quant.	Und	Descrição dos Produtos	Val. Unit.	Val. Total
1	20	Unid.	Detergente neutro, 500 ml	1,20	24,00
2	120	Litros	Água sanitária – 2 litros	1,75	210,00
3	30	Unid.	Saco de lixo - 30 litros – pcts c/ 10 sacos	1,80	54,00
4	30	Unid.	Saco de lixo 50 litros – pcts c/ 10 sacos	2,50	75,00
5	15	Unid.	Álcool gel 70% - 1 litro	5,99	89,85
6	20	Unid.	Álcool 70% - 1 litro	5,99	119,80
7	40	Unid.	Flanela para limpeza – Amarela - 30x40	1,80	72,00
8	10	Unid.	Amaciante 2 litros	1,75	17,50
9	40	Unid.	Esponja dupla face	0,60	24,00
10	10	Unid.	Saco cru para limpeza, medidas aprox. 60x80 cm	4,50	45,00
11	20	Unid.	Esponja lã de aço - pct 60 gr	1,10	22,00
12	30	Unid.	Mop para limpeza de algodão	12,00	360,00
13	5	Unid.	Vassoura com cerda de Nylon	6,00	30,00
14	5	Unid.	Vassoura com cerda de palha	19,00	95,00
15	10	Unid.	Sabão em barra Glicerina - 200 g	1,30	13,00
16	10	Unid.	Desodorizador de ambientes	7,50	75,00
17	10	Unid.	Esfregão de aço	0,65	6,50
18	40	Litros	Cera líquida incolor	3,50	140,00

Valor Total do Lote 01 R$: 1.472,65

LOTE 02 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Item	Qtde	Und	Descrição dos Produtos	Val. Unit.	Val. Total
19	2	Unid.	Garrafa térmica INOX - 1,8 litros	72,84	145,68
20	3	Jogos	Jogo de potes com tampa – com 3 unid.	9,20	27,60
21	1	Unid.	Colher de pau – Cabo longo	14,94	14,94
22	1	Unid.	Fôrma em alumínio – 30x40 cm	25,80	25,80
23	1	Unid.	Espátula para bolo	4,88	4,88
24	2	Unid.	Garrafão térmico – 4 litros	27,29	54,58
25	15	Unid.	Copos descartáveis – 240 ml, pct c/ 100 unid.	6,50	97,50

Valor Total do Lote 02 R$: 370,98

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Qtde	Und	Descrição dos Produtos	Val. Unit.	Val. Total
1	8	Unid.	Sagu – 500g	4,99	39,92
2	5	Unid.	Pepino em conserva	5,80	29,00
3	20	Unid.	Massa para pastel média – 500g	4,30	86,00
4	5	Unid.	Massa com ovos parafuso – 500g	1,50	7,50
5	5	Unid.	Massa com ovos tipo caseira – 500 g	3,50	17,50
6	5	Unid.	Feijão preto – 1 kg	3,70	18,50
7	3	Unid.	Arroz tipo 1 - 5 kg	8,50	25,50
8	10	Unid.	Polvilho Azedo – 1 kg	6,99	69,90

9	10	Unid.	Café torrado e moído – 500g	9,50	95,00
10	5	Unid.	Óleo de milho – 1 litro	5,90	29,50
11	50	Unid.	Óleo de soja – 1 litro	3,29	164,50
12	30	Unid.	Chá – caixa com 10 sachês sabor maçã com canela e mel	3,80	114,00
13	7	Unid.	Preparo sólido para refresco – 400 gr sabor abacaxi	3,00	21,00
14	7	Unid.	Preparo sólido para refresco – 400 gr sabor laranja	3,00	21,00
15	10	Unid.	Preparo sólido para refresco – 400 gr sabor uva	3,00	30,00
16	10	Unid.	Colorífico (vermelhão)	1,00	10,00
17	20	Kg	Pão cachorro quente	8,50	170,00
18	25	Kg	Pão de sanduíche	7,50	187,50
19	15	Unid.	Fermento em pó químico – 250 gr	4,98	74,70
20	6	Unid.	Açúcar cristal - 5 kg	8,50	51,00
21	20	Pcts	Bolacha tipo Maria - 370 gr	2,99	59,80
22	10	Pcts	Biscoito doce, sabor milho - 350 gr – validade 6 meses	3,20	32,00
23	10	Pcts	Biscoito doce, sabor laranja - 350 gr – validade 6 meses	3,20	32,00
24	15	Unid.	Extrato de tomate – 340 gr	1,70	25,50
25	20	Kg	Banana prata	3,50	70,00
26	10	Kg	Maçã	5,50	55,00
27	5	Unid.	Abacaxi	3,50	17,50
28	20	Kg	Laranja	2,60	52,00
29	20	Kg	Cebola	2,30	46,00
30	20	Kg	Tomate	3,99	79,80
31	3	Kg	Alho	15,00	45,00
32	5	Kg	Cenouras médias	2,50	12,50
33	4	Kg	Pimentão verde	4,90	19,60
34	25	Unid.	Alface	1,20	30,00
35	20	Unid.	Ervilha em conserva sachê - 200 gr	1,29	25,80
36	20	Unid.	Milho verde em conserva sachê – 200 gr	1,29	25,80
37	25	Kg	Peito de frango congelado	5,20	130,00
38	10	Kg	Carne moída de 1ª	13,50	135,00
39	20	Kg	Queijo fatiado	23,00	460,00
40	20	Kg	Presunto fatiado	20,00	400,00
41	40	Litros	Bebida Láctea 1 litro, sabores – morango, coco e salada de frutas.	2,60	104,00
42	15	Unid.	Margarina 500 g	2,50	37,50
43	15	Dúzias	Ovos embalados em dúzias – validade 6 meses	5,90	88,50
44	110	Litros	Leite integral pasteurizado – 1 litro, validade 6 meses	2,39	262,90
45	10	Kg	Salsicha – pct c/ 3 kg – validade 6 meses	6,00	60,00

Valor Total do Lote 03 R$: 3.568,22

LOTE 04 – MATERIAL DE EXEDIENTE

Item	Qtde	Und	Descrição dos Produtos	Val. Unit.	Val. Total
1	5	Unid.	Caderno capa dura – 140 mm X 202 mm - 200 folhas	4,68	23,40
2	5	Unid.	Caderno capa dura – 200 mm X 275 mm - 200 folhas	10,64	53,20
3	10	Unid.	Fita adesiva transparente – 45 mm X45mm	2,45	24,50
4	50	Unid.	Pasta suspensa castanha haste e grampo plástico	1,28	64,00

Valor Total do Lote 04 R$: 165,10

OBS.: Os produtos deverão ser de boa qualidade.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco, **e não poderão ultrapassar os previstos nesse ANEXO I.**
- Prazo e validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data.

_____

Assinatura.

_____

Nome/CPF

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n° 014/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

LOTE 01 - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quant.	Und	Descrição dos Produtos	Val. Unit.	Val. Total
1	20	Unid.	Detergente neutro, 500 ml		
2	120	Litros	Água sanitária – 2 litros		
3	30	Unid.	Saco de lixo - 30 litros – pcts c/ 10 sacos		
4	30	Unid.	Saco de lixo 50 litros – pcts c/ 10 sacos		
5	15	Unid.	Álcool gel 70% - 1 litro		
6	20	Unid.	Álcool 70% - 1 litro		
7	40	Unid.	Flanela para limpeza – Amarela - 30x40		
8	10	Unid.	Amaciante 2 litros		
9	40	Unid.	Esponja dupla face		
10	10	Unid.	Saco cru para limpeza, medidas aprox. 60x80 cm		
11	20	Unid.	Esponja lã de aço - pct 60 gr		
12	30	Unid.	Mop para limpeza de algodão		
13	5	Unid.	Vassoura com cerda de Nylon		
14	5	Unid.	Vassoura com cerda de palha		
15	10	Unid.	Sabão em barra Glicerina - 200 g		
16	10	Unid.	Desodorizador de ambientes		
17	10	Unid.	Esfregão de aço		
18	40	Litros	Cera líquida incolor		

Valor Total do Lote 01 R$:

LOTE 02 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Item	Qtde	Und	Descrição dos Produtos	Val. Unit.	Val. Total
19	2	Unid.	Garrafa térmica INOX - 1,8 litros		
20	3	Jogos	Jogo de potes com tampa – com 3 unid.		
21	1	Unid.	Colher de pau – Cabo longo		
22	1	Unid.	Fôrma em alumínio – 30x40 cm		
23	1	Unid.	Espátula para bolo		
24	2	Unid.	Garrafão térmico – 4 litros		
25	15	Unid.	Copos descartáveis – 240 ml, pct c/ 100 unid.		

Valor Total do Lote 02 R$:

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Qtde	Und	Descrição dos Produtos	Val. Unit.	Val. Total
1	8	Unid.	Sagu – 500g		
2	5	Unid.	Pepino em conserva		
3	20	Unid.	Massa para pastel média – 500g		
4	5	Unid.	Massa com ovos parafuso – 500g		
5	5	Unid.	Massa com ovos tipo caseira – 500 g		
6	5	Unid.	Feijão preto – 1 kg		
7	3	Unid.	Arroz tipo 1 - 5 kg		
8	10	Unid.	Polvilho Azedo – 1 kg		
9	10	Unid.	Café torrado e moído – 500g		
10	5	Unid.	Óleo de milho – 1 litro		
11	50	Unid.	Óleo de soja – 1 litro		
12	30	Unid.	Chá – caixa com 10 sachês sabor maçã com canela e mel		
13	7	Unid.	Preparo sólido para refresco – 400 gr sabor abacaxi		
14	7	Unid.	Preparo sólido para refresco – 400 gr sabor laranja		
15	10	Unid.	Preparo sólido para refresco – 400 gr sabor uva		
16	10	Unid.	Colorífico (vermelhão)		
17	20	Kg	Pão cachorro quente		
18	25	Kg	Pão de sanduíche		
19	15	Unid.	Fermento em pó químico – 250 gr		
20	6	Unid.	Açúcar cristal - 5 kg		
21	20	Pcts	Bolacha tipo Maria - 370 gr		
22	10	Pcts	Biscoito doce, sabor milho - 350 gr – validade 6 meses		
23	10	Pcts	Biscoito doce, sabor laranja - 350 gr – validade 6 meses		
24	15	Unid.	Extrato de tomate – 340 gr		
25	20	Kg	Banana prata		
26	10	Kg	Maçã		
27	5	Unid.	Abacaxi		
28	20	Kg	Laranja		
29	20	Kg	Cebola		
30	20	Kg	Tomate		
31	3	Kg	Alho		
32	5	Kg	Cenouras médias		
33	4	Kg	Pimentão verde		
34	25	Unid.	Alface		
35	20	Unid.	Ervilha em conserva sachê - 200 gr		
36	20	Unid.	Milho verde em conserva sachê – 200 gr		

37	25	Kg	Peito de frango congelado		
38	10	Kg	Carne moída de 1ª		
39	20	Kg	Queijo fatiado		
40	20	Kg	Presunto fatiado		
41	40	Litros	Bebida Láctea 1 litro, sabores – morango, coco e salada de frutas.		
42	15	Unid.	Margarina 500 g		
43	15	Dúzias	Ovos embalados em dúzias – validade 6 meses		
44	110	Litros	Leite integral pasteurizado – 1 litro, validade 6 meses		
45	10	Kg	Salsicha – pct c/ 3 kg – validade 6 meses		

Valor Total do Lote 03 R$:

LOTE 04 – MATERIAL DE EXEDIENTE

Item	Qtde	Und	Descrição dos Produtos	Val. Unit.	Val. Total
1	5	Unid.	Caderno capa dura – 140 mm X 202 mm - 200 folhas		
2	5	Unid.	Caderno capa dura – 200 mm X 275 mm - 200 folhas		
3	10	Unid.	Fita adesiva transparente – 45 mm X45mm		
4	50	Unid.	Pasta suspensa castanha haste e grampo plástico		

Valor Total do Lote 04 R$:

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão Presencial, n° 014/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Processo Licitatório nº 020/2018, modalidade Pregão Presencial n° 014/2018.

Local e data.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002).

.....(informe razão social da empresa) ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal sr(a) .....portador da carteira de identidade n° ....., CPF n° ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) Não emprega menores de dezesseis anos;

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V - Minuta de Contrato para aquisição de produtos

Nº ___/2018.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. André Luiz Rossato, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ....., com sede no município de ....., CNPJ nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente para de conformidade com a Pregão Presencial nº 014/2018, Processo nº 020/2018 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, ambulatorias e odontológico, para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:
Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão do empenho na Secretaria Municipal de Educação na AV. Dom Erico Ferrari, n° 145, Nova Palma/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, importância de R$ ____ (_____), conforme Ata do Processo Licitatório, mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente contrato vigorará por 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE ASSIST.SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- Saúde
301 – Atenção Básica.
0107 – Assistência Médica à População
2.043 – ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO CAPS
3390.30.00 (922) - Material de Consumo
3390.30.07 (923) – Gêneros de Alimentação
3390.30.16 (925) - Material de Expediente
3390.30.21 (1934) - Material de Copa e Cozinha
3390.30.22(927) - Material de Limpeza e Higienização
Fonte: 4590 – CAPS – Bergs.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar pagamento ajustado.
Fiscalizar a entrega dos produtos.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Entregar os produtos de forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital;**
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre às partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, Art. 79, II da Lei n° 8.666/93; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação, Art. 79, III da Lei n° 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre inexecução parcial do contrato e multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre inexecução total do contrato;

c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Palma, de acordo com a seguinte graduação: até 02 anos - caso não cumpra o presente contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão e execução deste contrato e a autorização do pagamento dos valores ajustados, ficará a cargo da Secretaria Municipal de _____, que designa a servidora _____ como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Nova Palma-RS, ... de ..... de 2018.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF:

2:_____
CPF:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2018.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa